



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.587, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga a vigésima segunda relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro mensal para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.009, de 09 de dezembro de 2014, que Aprova a vigésima segunda relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro mensal para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro mensal para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Especialidades Odontológicas - CEO no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A seleção dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução observou o disposto na Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011.

§ 2º Os recursos referentes a esta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 301 237 4211 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4211 0001 444142 10.1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.587, DE 09 DE DEZEMBRO DE
2014.**

**MUNICÍPIOS APTOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL
PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE BUCAL NOS
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

Município	Tipo de CEO	CNES	Valor Incentivo Mensal
Além Paraíba	II	2122901	R\$ 5.500,00
Cataguases	II	3975215	R\$ 5.500,00